



PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 425
CENTRO DE SAÚDE JOÃO MOLITOR FILHO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP Nº 26/04

ELABORAÇÃO: 28/06/2023

REVISÃO: 14/02/2025

NORMAS E ROTINAS PARA ACOMPANHANTE E VISITANTE

EXCUTANTE: Equipe Multidisciplinar

ÁREA: PRONTO ATENDIMENTO

OBJETIVOS: Padronizar normas e rotinas inerentes ao fluxo de visitação e acompanhamento dos pacientes internados no Pronto Atendimento (PA).

ORIENTAÇÃO AOS VISITANTES E ACOMPANHANTES: O PA possui normas específicas para visitantes e acompanhantes de pacientes internados, casos excepcionais devem ser avaliados pela equipe multiprofissional. O visitante/ acompanhante, deverá se apresentar ao atendente da Recepção que comunicará a enfermagem para autorização deste visitante/acompanhante adentrar a unidade de PA.

HORÁRIO DE VISITAS:

Diariamente é

das 11h às 12h e das 20h às 21h, podendo entrar duas pessoas por vez.

Não é permitida a entrada de menores de 10 anos de idade.

DIREITO AO ACOMPANHANTE PARA PACIENTES

Permitido acompanhante para os casos previstos em lei. Sendo assim, será autorizada a permanência de 01 acompanhante para:

- Crianças e adolescentes, conforme artigo 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 16 do Estatuto do Idoso;
- Pessoas com deficiência/ PCD, conforme artigo 22 do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Em outras situações havendo necessidade de autorização de acompanhante, esta dar-se-á através da avaliação do Enfermeiro do plantão.

RECOMENDAÇÕES E DEVERES GERAIS DO ACOMPANHANTE

Elaborado por:
Simone Chiaretti Steinhofel
Enfermeira
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Revisado por:
Aline Dayane Raesque Dias
Assistente Social

Aprovado por:
Daniela Minuzo Pereira
Secretária de Saúde
GESTÃO 2025-2028



PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 425
CENTRO DE SAÚDE JOÃO MOLITOR FILHO

O revezamento de acompanhantes no PA será permitido da seguinte forma: entre os horários das 07h às 08h e das 19h às 20h. O acompanhante deverá se apresentar ao atendente da recepção que comunicara a enfermagem para autorização deste acompanhante adentrar a unidade de PA.

- O acompanhante, preferencialmente, deverá ter idade entre 18 e 59 anos;
- No caso de o acompanhante ser um dos genitores a orientação acima não se aplica, sendo permitido a presença de um dos pais, independentemente da idade;
- Orienta-se permanecer como acompanhante a pessoa que não apresente doenças crônicas ou agudas;
- O acompanhante deverá preferencialmente ser do mesmo sexo do paciente para o período noturno, em possíveis eventualidades a equipe deverá ser comunicada;
- Os acompanhantes deverão utilizar máscaras durante toda a permanência no PA; as quais poderão ser fornecidas pela equipe, caso necessário;
- Não visitar pacientes em outros leitos, acompanhar somente o seu familiar e evitar circular pelas dependências da unidade;
- Todos os acompanhantes devem realizar a higiene das mãos antes de tocar o paciente, leito e equipamentos próximos ao leito e após contato com o paciente e equipamentos das proximidades do paciente;
- Proibido uso de trajes inadequados, a exemplo de roupa curta, shorts, bermudas acima do joelho, camisetas regata, mini blusas e minissaias para mulheres;
- É proibido fumar nas dependências da unidade (Lei nº9.294, de 15 de julho de 1996);
- Não é permitido o uso de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da unidade;
- Não será permitida entrada do visitante ou acompanhante que apresentem sinais comportamentais, de estarem sob efeito do uso de drogas lícitas e/ ou ilícitas;
- Não é permitido deixar a criança, adolescente, pessoa com deficiência e idosos sozinhos no quarto, sem a presença do respectivo acompanhante;
- Não é permitido manter contato de foro íntimo (inerentes a situação de namoros) como carícias, beijos e outros com pacientes, outros acompanhantes e profissionais da instituição, nas dependências do Pronto Atendimento;

Elaborado por: Simone Chiaretti Steinhofel Enfermeira RESPONSÁVEL TÉCNICA	Revisado por: Aline Dayane Raesque Dias Assistente Social	Aprovado por: Daniela Minuzo Pereira Secretária de Saúde GESTÃO 2025-2028
--	---	--



PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 425
CENTRO DE SAÚDE JOÃO MOLITOR FILHO

- Todos devem colaborar com a organização do quarto, mantendo-o limpo, não estendendo peças de roupas ou toalhas no seu interior e nos banheiros, não jogando fraldas e outros resíduos sujos no chão;
- Manter cuidados de higiene, é recomendável retirar adornos (brincos, anel, pulseira, colar, etc), evitar trazer sacolas e bolsas;
- Para não incomodar outros usuários e acompanhantes que estiverem internados ou em observação, manter sempre baixo volume da televisão e aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, computadores, etc);
- A secretaria de saúde não se responsabiliza pela guarda de materiais de valores (adornos, celulares, tablets, computadores, dinheiro, etc), sendo recomendo não manter na unidade estes itens;
- O ar condicionado ficará em temperatura de aproximadamente 23º (graus);
- É proibido trazer chimarrão, tereré para consumo de acompanhante/ paciente;
- É proibido ao acompanhante sentar ou utilizar leitos, cobertores e travesseiros para descanso;
- É proibido ao acompanhante interferir na medicação ou procedimento prescrito pelo médico;
- É proibido ao acompanhante envolver-se em assuntos referentes a outros pacientes, consulta médicas, normas e determinações da unidade;
- O acompanhante deverá auxiliar nos cuidados de higiene e conforto;
- Será fornecida refeições (desjejum, almoço e jantar) para pacientes internados e seus respectivos acompanhantes que permaneçam por 12h ou mais com os pacientes;
- O acompanhante poderá trazer alimentos para seu próprio consumo, para o paciente deverá ter autorização médica.

OBSERVAÇÃO :

Em casos necessários, a equipe poderá solicitar a presença da assistente social para auxiliar nas orientações descritas nesse POP.

O serviço social e conselho tutelar deverão ser acionados pela equipe multidisciplinar em casos de abandono e negligências com o paciente.

Elaborado por: Simone Chiaretti Steinhofel Enfermeira RESPONSÁVEL TÉCNICA	Revisado por: Aline Dayane Raesque Dias Assistente Social	Aprovado por: Daniela Minuzo Pereira Secretária de Saúde GESTÃO 2025-2028
--	---	--



PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 425
CENTRO DE SAÚDE JOÃO MOLITOR FILHO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde/ Ministério da Saúde. – 1 Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Xx p. : Il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf>. Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Brasília. Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico de Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2.ed . – Brasília. Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Portaria Nº1.820, de 13 de agosto de 2009 – Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Sibchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES		
DATA DA ALTERAÇÃO	ALTERADO POR	REVISADO POR
05/11/2024	Sem alterações	Priscila Kevelin Savaris Enfermeira

Elaborado por: Simone Chiaretti Steinhofel Enfermeira RESPONSÁVEL TÉCNICA	Revisado por: Aline Dayane Raesque Dias Assistente Social	Aprovado por: Daniela Minuzo Pereira Secretária de Saúde GESTÃO 2025-2028
--	---	--

COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO E ATENÇÃO BÁSICA